



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

---

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2021

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Arapuá e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão de Licitação por meio do e-mail: [arapualicitacao@hotmail.com](mailto:arapualicitacao@hotmail.com).

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:

\_\_\_\_\_.

CNPJ Nº.:

\_\_\_\_\_.

E-mail:

\_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado:

\_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax:

(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF: \_\_\_\_\_.



## Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

---

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA DE ARAPUÁ-MG.**

**INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 16/11/2021.

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 26/11/2021 às 08h55min.

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** Dia 26/11/2021 às 09h00min.

**TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do Pregoeiro.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e <https://arapua.mg.gov.br/>.

**ESCLARECIMENTOS:** e-mail: [arapaulicitacao@hotmail.com](mailto:arapaulicitacao@hotmail.com), telefone (34) 3856-1234, Setor de Compras e Licitações localizado à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapua/MG, CEP 38.860-000.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

---

## EDITAL

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2021**

O Município de Arapuá/MG inscrito no CNPJ sob o nº 19.942.8950/0001-01 isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo licitatório nº 046/2021, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2021**, do tipo menor preço por item, regido pela **Lei Federal n.º 10.520**, de 17/7/2002, **Lei Federal nº 8.666/93**, de 21/06/1993, **Decreto Municipal nº 0328** de 02/01/2020, **Lei Complementar nº 123/06** de 14/12/2006 no que couber, **Lei Complementar nº 147**, de 07/08/14 no que couber, **Decreto Federal 10.024/2019** e demais condições fixadas neste edital.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Arapuá/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela portaria nº 002/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “LICITANET”, Licitações “on-line” constante da página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

#### **2. OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA DE ARAPUÁ-MG.

#### **3. SECRETARIAS SOLICITANTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.



## Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

---

### 4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. O edital completo encontra-se no site [www.arapua.mg.gov.br](http://www.arapua.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

4.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no Diário Oficial e/ou no site [www.arapua.mg.gov.br](http://www.arapua.mg.gov.br), sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

4.2.1. Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

4.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.arapua.mg.gov.br](http://www.arapua.mg.gov.br), visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

4.4. Impugnações e/ou esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, ou, ainda, protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

4.4.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.5. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites [www.arapua.mg.gov.br](http://www.arapua.mg.gov.br), ficando acessíveis a todos os interessados.

4.6. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.7. O Município de Arapua não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.9. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

---

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos. 5.2. Este procedimento licitatório não se destina exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que subsidiam este procedimento e previsão nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.3. O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à LICITANET – Licitações On-line, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

5.4. Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a aprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente nos termos da lei.

5.7. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

5.8. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

5.9. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.10. A participação na licitação importa total submissão dos proponentes às condições deste edital.

5.11. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório.

5.12. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

5.13. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial



## Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993”. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011).

5.14. Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Será consultado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> a situação da empresa.

5.15. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

5.16. Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.17. Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital;

5.18. Consórcios<sup>1</sup>.

5.19. A observância das vedações do item 4.4 e subitens, é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.20. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante nos documentos de credenciamento apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará no não credenciamento da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

## **6. PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. A Proposta Comercial, contemplando o valor total do lote/item, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das propostas.

6.2. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor total do item;

6.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 03 (três) casas decimais devendo o mesmo ser adequado para que o valor global tenha no máximo 02 (duas) casas decimais;



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

6.4. Na elaboração da proposta de preço deverão ser observados os preços de referência dos lotes/itens, constantes deste Termo de Referência, extraído de pesquisa de preços de mercado (apurados pelo setor de compras), não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como preços máximos.

6.5. O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do lote, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

6.7. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente. 6.8. A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto ofertado.

6.9. As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

6.10. O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao Pregoeiro, via e-mail: arapualicitacao@hotmail.com em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial AJUSTADA AO PREÇO FINAL.

6.11. A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

a) descrição completa do objeto e marca/modelo dos objetos ofertados, conforme especificações constantes do Anexo I;

b) preço unitário e preço total do item, expressos em numeral;

c) O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Título XV, deste edital.





## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

6.12. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.14. Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.15. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias poderemos ser solicitadas prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Carmo do Paranaíba.

6.16. A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.17. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.18. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.19. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

## **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

- 
- e) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- l) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
- m) Declaração de Condição de ME ou EPP (ANEXO IV);
- n) Declaração referente a habilitação (ANEXO II);
- o) O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) ou d) deste título (VII) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
- 7.2. Os documentos descritos nas alíneas a), b), c) ou d) podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Arapuá/MG em vigor; sendo que o ramo de atividade também deverá ser compatível ao objeto deste edital;
- 7.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 7.4. A documentação necessária à habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja



## Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

exibido juntamente com esta, o seu original, para autenticação por parte desta Equipe de Apoio – Setor de Licitações, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Equipe de Apoio – Setor de Licitações, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. A licitante que pretender autenticação de documentos via Comissão de Pregão, deverá comparecer no Setor de Licitações com documentos originais e cópia dos mesmos. Fica facultado ao Pregoeiro a autenticação de documentos no dia da sessão.

7.5. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade será verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

7.6. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, se houver observadas as penalidades cabíveis.

7.7. O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.8. Toda a documentação apresentada para habilitação deverá estar em nome da licitante, com o número do CNPJ/CPF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento dos produtos/serviços, se for o caso):

7.9. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou; 7.10. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

7.11. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.12. O Pregoeiro, quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

7.13. O prazo acima poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

7.14. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

7.15. O licitante que ofertar o menor preço por lote e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação, de acordo com o item X, subitem 20.1;

7.16. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.17. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. A licitante declarada vencedora será notificada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para regularizar a documentação;

7.19. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a). Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

7.20. A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.21. Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser verificadas por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

7.22. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.23. Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com a licitante vencedora, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

7.24. Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

7.25. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante.

### 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de menor valor por item, respeitado o valor máximo de cada item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.1.1. Será desclassificada a Proposta Comercial que:

a) não se refira à integralidade do objeto;

b) não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

c) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;

e) Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

f) Não indique expressamente a marca do produto ofertado, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

8.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio;

8.3. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante;

8.4. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento;

8.5. Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal;

8.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem;



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

8.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.8. Este procedimento licitatório não se destina exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com previsão nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

### **9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

9.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento a LICITANET – Licitações On-line.

9.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

9.4. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail contato@licitanet.com.br, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações Online a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

### **10. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl.2 deste edital;



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

10.2. Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), opção “Acessar Sistema”.

10.3. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

10.5. O licitante deverá acessar o menu Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;

10.6. O licitante poderá clicar no ícone “Sala de Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance;

10.7. O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes;

10.8. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar;

10.10. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema;

10.11. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote;

10.12. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final;

10.13. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação;

10.14. Havendo desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados;

10.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

10.16. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances ofertarem o menor preço;





## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

10.17. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP ou equiparada, e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou equiparada com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

10.18. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto,

c) Utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão. d) Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite de 5% superior ao melhor preço, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparada que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

f) Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances

g) Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.19. As etapas seguintes serão realizadas ainda na “sala de disputa” através da aba “Pendente”.

10.20. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação; 10.21. O licitante detentor do menor preço poderá negociar com o Pregoeiro logo que o mesmo clicar no botão “Negociação”, podendo dar lances no local apropriado;

10.22. Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro, via Sistema, acessando “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata Parcial”;

10.23. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;





## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

10.24. Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

10.25. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao Pregoeiro, sob pena de desclassificação:

**a) No prazo máximo de 02 (duas) horas, depois de encerrada a sessão do Pregão, a Proposta Comercial ajustada ao preço final e a documentação de Habilitação, prevista neste edital, na plataforma LICITANET.**

b) a documentação de Habilitação e a Proposta Comercial ajustada ao preço final deve ser enviadas em original (com exceção daqueles extraídos pela internet, que poderão ser enviados por e-mail), cópia autenticada ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, constando identificação do licitante, número do processo licitatório e número do pregão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, excluído o dia da sessão;

c) Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro;

d) Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas clicando no botão RECURSO.

e) O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões, exclusivamente via sistema, durante o prazo estipulado no Item 21, imediatamente posteriores ao ato do Pregoeiro que declarou o vencedor do certame, sob pena de decadência do direito de recurso;

f) Ao Pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade. Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

g) Aceito o recurso pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

h) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.26. O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso;

10.27. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital;

10.28. Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município;

10.39. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

10.30. Quando necessário o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema LICITANET, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame;

10.31. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **11. RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

11.1. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, após a declaração do vencedor, nos termos do item 21 do Título 9, deverão apresentar suas razões no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação; 11.2. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.3. No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso; 11.5. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

b) ser dirigido aos cuidados do Pregoeiro, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

c) ser apresentado em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado através de procuração ou cópia de contrato social;



## Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

d) ser protocolado no setor de Protocolo do Município de Arapua/ localizado à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapua/MG, CEP 38.860-000.

11.6. O Município de Arapua não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal;

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; - A decisão acerca de recurso interposto será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico e divulgado no site desta Prefeitura e também no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, nº e modalidade de licitação, nº do item, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Arapua.

13.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

13.4. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

13.5. As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços.

13.6. Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei 8.666/93.

### 14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação são:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS**

##### **HUMANOS**

02.02.00 04.122.0007 2.0007 3.3.90.30 - Material de Consumo

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02.04.02 12.361.0024 2.0060 3.3.90.30 - Material de Consumo

02.04.02 12.361.0024 2.0051 3.3.90.30 - Material de Consumo

02.04.02 12.365.0024 2.0052 3.3.90.30 - Material de Consumo

02.04.02 12.365.0024 2.0053 3.3.90.30 - Material de Consumo

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

02.05.01 13.392.0027 2.0065 3.3.90.30 - Material de Consumo

02.05.02 13.391.0027 2.0043 3.3.90.30 – Material de Consumo

02.05.03 23.695.0039 2.0111 3.3.90.30 – Material de Consumo

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.06.02 10.122.0010 2.0031 3.3.90.30 - Material de Consumo

02.06.02 10.301.0019 2.0037 3.3.90.30 - Material de Consumo

02.06.02 10.304.0022 2.0073 3.3.90.30 - Material de Consumo

02.06.02 10.305.0022 2.0032 3.3.90.30 - Material de Consumo

02.06.02 10.305.0022 2.0038 3.3.90.30 - Material de Consumo

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

02.07.01 08.244.0010 2.0010 3.3.90.30 – Material de Consumo



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

---

02.07.02 08.244.0010 2.0024 3.3.90.30 – Material de Consumo

02.07.02 08.244.0010 2.0024 3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita

02.07.02 08.244.0010 2.0026 3.3.90.30 – Material de Consumo

02.07.02 08.244.0010 2.0026 3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita

02.07.02 08.244.0010 2.0094 3.3.90.30 – Material de Consumo

02.07.02 08.244.0010 2.0094 3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita

### **15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS LICITANTES**

15.1. A licitante é responsável:

15.1.1. Pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como qualquer transação efetuada diretamente por seus representantes, não cabendo o Município de Carmo do Paranaíba responsabilidade por eventuais danos decorrentes de terceiros;

15.1.2. Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.1.3. Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso seja a vencedora da licitação;

15.1.4. Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital e seus anexos;

15.1.5. Pela leitura e compreensão deste Edital, incluindo seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

15.2. Em decorrência deste Edital o Município se compromete a:

15.2.1. Cumprir todas as normas e condições do Edital e seus anexos;

15.2.2. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias ao pleno atendimento do objeto pela licitante vencedora.

### **16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. São obrigações da CONTRATADA:

16.1.1. Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

16.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

16.1.3. Entregar/Prestar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

16.1.4. Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.

16.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/ata;

16.1.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/ata;

16.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

16.1.8. Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

16.1.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

16.1.10. Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/ata;

16.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

16.1.12. Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

16.1.13. Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, Edital e seus anexos.

16.2. São obrigações da CONTRATANTE:

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata, podendo sustar ou recusar o produto/serviço em desacordo com as especificações;

16.2.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega/realização do produto/serviço;

16.2.3. Fiscalizar se os produtos/serviços estão sendo entregues/prestados conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato/ata;

16.2.4. Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

---

16.2.5. Realizar o pagamento dos produtos/serviços, nos termos do contrato/ata.

16.2.6. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato/ata.

### 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### 17.1. AOS LICITANTES:

17.1.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Arapuá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.1.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação das condições da primeira colocada.

#### 17.2. À CONTRATADA:

17.2.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

17.2.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;





## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE ARAPUÁ. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.2.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

### **18. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). A gestão da ata será realizada pelo Sr. prefeito João Batista Terto da Cunha, sendo que a fiscalização ficará a cargo do Secretário de cada setor requisitante Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos em desacordo com o contrato.

### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento de seus termos.

19.2. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

19.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como da documentação de habilitação apresentadas na sessão.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão às Licitantes.

19.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio – Setor de Licitações.

19.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial.

19.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Arapuá. Os horários estabelecidos no edital observarão para todos os efeitos o horário de Brasília.



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

19.10. A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.11. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Rio Paranaíba/MG.

19.13. Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, preferencialmente via email arapualicitacao@hotmail.com dirigido ao Pregoeiro, podendo ainda ser protocolado no Setor de Protocolo do Município de Arapuá, no endereço Praça São João Batista, nº 111, Centro, no Setor de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão, dentro dos seus limites legais.

19.15. Fazem parte integrante e inseparável deste edital:

Anexo I – Projeto Básico / Termo de Referência

Anexo II – Declaração Referente à Habilitação

Anexo III - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Anexo IV - Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte

Anexo V - Minuta do Contrato

Anexo VI - Modelo Proposta de Preços

Arapuá/MG, 09 de novembro de 2021

**Lavínea Fernandes Ribeiro**  
Membro da Comissão

**João Batista Terto da Cunha**  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

---

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGAO ELETRONICO Nº 015/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021**

#### **1. DO OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA DE ARAPUÁ-MG.**

#### **2. DAS UNIDADES REQUISITANTES:**

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A presente aquisição faz-se necessária visando atender as necessidades das Secretarias solicitantes e órgãos afins, para consumo por 12 meses.

3.2. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 380, de 02 de janeiro de 2020, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES**



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	INTERVALO MINIMO DE LANCE
1	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS; ORIGINAL; ACO INOX; MINIMO DE 9 CM	UN	18,00	R\$ 00,01
2	ASSADEIRA ALUMINIO RETANGULAR, FUNDO 47X34, COM ABA.Nº5	UN	45,00	R\$ 00,01
3	ASSADEIRA REFRACTÁRIO DE VIDRO RESISTENTE, OVAL, MEDINDO: 26,3 CM 5,8 CM	UN	8,00	R\$ 00,01
4	ASSADEIRA REFRACTÁRIO DE VIDRO RESISTENTE, OVAL, MEDINDO: 35 CM DE COMPRIMENTO,24 CM DE LARGURA E 6,3 CM DE ALTURA, CAPACIDADE 3,2 LITROS	UN	27,00	R\$ 00,01
5	ASSADEIRA REFRACTÁRIO DE VIDRO RESISTENTE, RETANGULAR, 40,5CM X 26CM X 5CM, COM1,5 LITROS	UN	25,00	R\$ 00,01
6	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO Nº 05, 47 X 34 COM ABA	UN	8,00	R\$ 00,01
7	ASSADEIRA RETANGULAR REFORÇADA ALUMINIO POLIDO 27X40 CM	UN	26,00	R\$ 00,01
8	BACIA REDONDA, ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, PEQUENA, CAPACIDADE 05 LITROS	UN	31,00	R\$ 00,01
9	BACIA REDONDA, MATERIL ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA,(CAPACIDADE 10 LITROS)	UN	22,00	R\$ 00,01
10	BACIA REDONDA, MATERIL ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA,(CAPACIDADE 20 LITROS)	UN	20,00	R\$ 00,01
11	BACIA REDONDA, SEM TAMPA, PLASTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, GRANDE, CAPACIDADE 40 LITROS	UN	23,00	R\$ 00,01
12	BACIA REDONDA; SEM TAMPA PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, MEDIA CAPACIDADE 10 LITROS	UN	33,00	R\$ 00,01
13	BACIA REDONDA; SEM TAMPA, PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, GRANDE,	UN	28,00	R\$ 00,01



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

	CAPACIDADE 20 LITROS			
14	BACIA REDONDA; SEM TAMPA, PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, GRANDE, CAPACIDADE 20 LITROS	UN	30,00	R\$ 00,01
15	BACIA RETANGULAR, COM TAMPA; COM 100% VEDAÇÃO, PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, GRANDE, CAPACIDADE 05 LITROS	UN	39,00	R\$ 00,01
16	BACIA RETANGULAR, COM TAMPA; COM 100% VEDAÇÃO, PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, GRANDE, CAPACIDADE 07 LITROS	UN	30,00	R\$ 00,01
17	BACIA RETANGULAR, COM TAMPA; COM 100% VEDAÇÃO, PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, GRANDE, CAPACIDADE 12 LITROS	UN	24,00	R\$ 00,01
18	BACIA RETANGULAR, COM TAMPA; COM 100% VEDAÇÃO, PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, GRANDE, CAPACIDADE 20 LITROS	UN	23,00	R\$ 00,01
19	BACIA RETANGULAR, COM TAMPA; COM 100% VEDAÇÃO, PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, GRANDE, CAPACIDADE 3,5 LITROS	UN	34,00	R\$ 00,01
20	BALANCA DIGITAL - ATE 150 KG	UN	6,00	R\$ 00,01
21	BALANCA DIGITAL DE COZINHA - ALTA PRECISAO ELETRONICA 01G A 10KG	UN	8,00	R\$ 00,01
22	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO DE 12 L	UN	30,00	R\$ 00,01
23	BALDE DE PLASTICO, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, NA COR PRETA	UN	70,00	R\$ 00,01
24	BANDEJA DESCARTAVEL ISOPOR FUNDA CF54, TAMANHO 21X14X18, FARDO COM 400 UNIDADES	FD	85,00	R\$ 00,01
25	BANDEJA DESCARTAVEL ISOPOR RASA B2, 21X14X18, FARDO COM 400 UNIDADES	FD	75,00	R\$ 00,01
26	BANDEJA INOX RETANGULAR, COM ALCAS LATERAIS 40 X 278 X 50	UN	23,00	R\$ 00,01
27	BANDEJA MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; FORMATO: RETANGULAR, SEM ALÇA DIMENSÕES: 55CM COMPRIMENTO X 43CM LARGURA X 2,5CM ALTURA	UN	22,00	R\$ 00,01



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

28	BANDEJA RETANGULAR, INOX, SEM ALCAS LATERAIS, 55 x 43 X 2,5 - (C x L x A)	UN	3,00	R\$ 00,01
29	BULE ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA E CABO BAQUELITE, CAPACIDADE 1,5 A 1,8 L	UN	28,00	R\$ 00,01
30	BULE ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA E CABO BAQUELITE, CAPACIDADE 3,0 A 3,7 L	UN	17,00	R\$ 00,01
31	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA PARA COZINHA, PLASTICO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE - 12 LITROS	UN	45,00	R\$ 00,01
32	CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE ALTA QUALIDADE, COM TAMPA PARA COZINHA, CAPACIDADE 15 LITROS	UN	45,00	R\$ 00,01
33	CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE ALTA QUALIDADE, COM TAMPA PARA COZINHA, CAPACIDADE 25 A +/- 38 LITROS	UN	10,00	R\$ 00,01
34	CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE ALTA QUALIDADE, COM TAMPA PARA COZINHA, CAPACIDADE 7 LITROS	UN	38,00	R\$ 00,01
35	CAIXA ORGANIZADORA, PLASTICO RESISTENTE, DE ALTA QUALIDADE, COM TAMPA PARA COZINHA, CAPACIDADE DE 25 LITROS	UN	35,00	R\$ 00,01
36	CALDEIRAO INDUSTRIAL ALUMINIO Nº 32 - 20,8L	UN	8,00	R\$ 00,01
37	CALDEIRAO PANELA GRANDE INDUSTRIAL ALUMINIO - Nº40 - 45L	UN	7,00	R\$ 00,01
38	COADOR DE CAFÉ, EM TECIDO FILTRANTE FELTRO OU FLANELA, COR BRANCA, MEDIDAS APROX. 19CM DE DIÂMETRO E 29CM DE ALTURA, COR CORDÃO NA CIRCUNFERÊNCIA, APLICAÇÃO P/CAFETEIRA C/ARO EM ALUMÍNIO	UN	88,00	R\$ 00,01
39	COLHER - TIPO: ARROZ, INTEIRIÇA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; MATERIAL CABO: AÇO INOX,INTEIRIÇO; DIMENSÕES: 24,8CM X 58MM X 18MM (C X L X P) PROFUNDIDADE	UN	44,00	R\$ 00,01
40	COLHER - TIPO: MESA; MATERIA-PRIMA: AÇO INOX; MATERIAL CABO: AÇO INOX (PEÇA ÚNICA); DIMENSÕES: 197MM X 44MM X 23MM (C X L X A)	UN	310,00	R\$ 00,01
41	COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA PCT C/ 50 U	PC	1.050,00	R\$ 00,01
42	COLHER FURADA DO TIPO INDUSTRIAL COM 12CM DE DIAMETRO. MATERIAL DE ALUMINIO BATIDO CABO EM ALUMINIO FUNDIDO	UN	30,00	R\$ 00,01





## Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

43	COLHER LONGA EM ALUMINIO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA - TIPO ARROZ	UN	33,00	R\$ 00,01
44	COLHER LONGA EM ALUMINIO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA - TIPO CONCHA	UN	36,00	R\$ 00,01
45	COLHER, TIPO CONCHA, EM AÇO INOX, CABO INOX; MEDINDO 32 CM	UN	36,00	R\$ 00,01
46	COLHER, TIPO ESCUMADEIRA, EM AÇO INOX, MEDINDO 32 CM	UN	30,00	R\$ 00,01
47	COPO EM VIDRO, LISO, INCOLOR, CANELADO, AMERICANO, CAPACIDADE 190 ML	UN	670,00	R\$ 00,01
48	COPO CILINDRICO, EM VIDRO, CAPACIDADE APROX. 300ML; MEDIDAS APROX. 13CM DE ALTURA E 7CM DE DIÂMETRO; LISO, INCOLOR. JOGO COM 6 COPOS	JG	70,00	R\$ 00,01
49	COPO DE ALUMINIO, 2 LITROS, Nº 16, ALCA BAQUELITE	UN	44,00	R\$ 00,01
50	COPO DE ALUMINIO, 4 LITROS, Nº 20, ALCA BAQUELITE	UN	34,00	R\$ 00,01
51	COPO DESCARTAVEIS, POLIPROPILENO, NA COR VERDE 200ML C/ 50 UND	PC	75,00	R\$ 00,01
52	COPO DESCARTÁVEL 330 ML PCT C/ 50 UNIDADES	PC	100,00	R\$ 00,01
53	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	500,00	R\$ 00,01
54	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCTE 100UN	PC	500,00	R\$ 00,01
55	COPO DESCARTAVEL REFORÇADO 500 ML C/ 100 UN	PC	360,00	R\$ 00,01
56	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE, 330ML - 50 UNIDADES	PC	480,00	R\$ 00,01
57	COPO DESCARTAVEL, POLIPROPILENO, NA COR VERMELHO, 200ML C/ 100 UND	PC	75,00	R\$ 00,01
58	COPO DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, REFORCADO DE 200 ML PC COM 100 UNIDADES	PC	5.300,00	R\$ 00,01
59	COPO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, REFORÇADO 300 ML C/ 50	PC	4.250,00	R\$ 00,01
60	COPO LISO, MATERIAL CRISTAL, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 300ML. (TIPO ON THE ROCKS)	UN	174,00	R\$ 00,01
61	COPO PLASTICOS MEDIDOR, COM ALÇA, 1 LITRO	UN	30,00	R\$ 00,01
62	COPO PLASTICOS MEDIDOR, COM ALÇA, 500ML	UN	20,00	R\$ 00,01
63	CORTADOR E RALADOR PARA LEGUMES EM	UN	30,00	R\$ 00,01



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

POLIESTIRENO				
64	DISPENSER DE PAREDE EM INOX, PARA COPOS DESCARTAVEIS DE 180/200ML	UN	35,00	R\$ 00,01
65	ESCORREDOR DE PRATOS EM INOX PARA 20 PRATOS	UN	29,00	R\$ 00,01
66	ESCORREDOR PLASTICO P/ ARROZ, 3 LITROS	UN	28,00	R\$ 00,01
67	FACA DE AÇO INOX ,CB EM BRANCO , CRAVADO, REFORÇADO E ENVERNIZADO OU EM PLASTICOTERMO- RESISTENTE, LAMINA APROX. 30 CM	UN	55,00	R\$ 00,01
68	FACA DE MESA CLASS HOME TODA EM INOX	UN	252,00	R\$ 00,01
69	FACA DE MESA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO	UN	60,00	R\$ 00,01
70	FACA INOX, SERRILHADA, CABO DE POLICARBONATO COM FIBRA DE VIDRO, MEDIDA: 8"	UN	45,00	R\$ 00,01
71	FILME DE PVC TRANSPARENTE 15M X 28CM	UN	365,00	R\$ 00,01
72	FÓSFORO, CAIXA CONTENDO 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS DE MADEIRA COM PONTA EM PÓLVORA	CX	160,00	R\$ 00,01
73	GARFO - TIPO: MESA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; CABO: AÇO INOX; DIMENSÕES: 18 A 20cm COMPRIMENTO; 0,3MM ESPESSURA APROXIMADA	UN	360,00	R\$ 00,01
74	GARFO DESCARTAVEL PCTE COM 50 UNIDADES	PC	1.050,00	R\$ 00,01
75	GARRAFA TÉRMICA CROMADA, COM PULSADOR, JATO FORTE E PRECISO. ALÇA AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE 1,5 LITROS	UN	24,00	R\$ 00,01
76	GARRAFA TÉRMICA CROMADA, COM PULSADOR, JATO FORTE E PRECISO. ALÇA, AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE 3,0 LITROS	UN	22,00	R\$ 00,01
77	GARRAFA TÉRMICA, ROLHA CLEAN, AMPOLA DE VIDRO, COM ALÇA CAPACIDADE 1,5 LITROS	UN	33,00	R\$ 00,01
78	GARRAFA TÉRMICA, ROLHA CLEAN, C/ ALÇA, AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE 3,0 LITROS	UN	20,00	R\$ 00,01
79	GOMA DE PANELA DE PRESSÃO (4,5 LITROS)	UN	44,00	R\$ 00,01
80	GOMA DE PANELA DE PRESSÃO (7,5 LITROS)	UN	46,00	R\$ 00,01
81	GUARDANAPO PAPEL GRANDE HOTEL 33X33	PC	550,00	R\$ 00,01



## Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

82	GUARDANAPO, CONFECCIONADO EM PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES; MEDINDO 33 X 30CENTÍMETROS, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PC	200,00	R\$ 00,01
83	ISQUEIRO A GAS - DESCARTAVEL	UN	150,00	R\$ 00,01
84	JARRA DIAMANTE 3 LITROS C/ TAMPA TRANSPARENTE PLASTICO CRYSTAL	UN	30,00	R\$ 00,01
85	JARRA EM ACRILICO PARA SUCO E AGUA C/ TAMPA, EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ALCA - 2,5L	UN	50,00	R\$ 00,01
86	JARRA EM ACRILICO PARA SUCO E AGUA C/ TAMPA, EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ALCA - 3L	UN	25,00	R\$ 00,01
87	JARRA PLASTICA, COM TAMPA + DE 3 LITROS, MATERIAL RESISTENTE	UN	10,00	R\$ 00,01
88	JOGO COM 5 LATAS DE INOX, CAPACIDADE 12, 15, 18, 21 E 25	JG	5,00	R\$ 00,01
89	JOGO COM 5 LATAS PLASTICAS, CAPACIDADE 12, 15, 18, 21 E 25 CM	JG	23,00	R\$ 00,01
90	JOGO DE PANELA - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO; COMPOSIÇÃO: 06 PECAS; NUMERO: 16,18,20,22,24 E UMA FRIGIDEIRA	JG	28,00	R\$ 00,01
91	KIT PENEIRA COADOR DE PLASTICO MULTIUSO C/ 3 TAMANHOS	KI	44,00	R\$ 00,01
92	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL, 12 LITROS	UN	50,00	R\$ 00,01
93	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL, 15 LITROS	UN	65,00	R\$ 00,01
94	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL, 20 LITROS	UN	80,00	R\$ 00,01
95	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL, 4,5 LITROS	UN	65,00	R\$ 00,01
96	LIXEIRA CESTO AÇO TELADO SEM TAMPA, NA COR PRETA DE 05 LITROS	UN	30,00	R\$ 00,01
97	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, COM TAMPA, MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 05LITROS	UN	75,00	R\$ 00,01
98	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, COM TAMPA, MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	UN	65,00	R\$ 00,01
99	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, COM TAMPA, MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UN	85,00	R\$ 00,01
100	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, COM TAMPA, MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 21LITROS	UN	65,00	R\$ 00,01
101	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, COM TAMPA, MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 25	UN	88,00	R\$ 00,01



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

	LITROS			
102	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, COM TAMPA, MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 40A 50 LITROS	UN	55,00	R\$ 00,01
103	LIXEIRA PRETA COM PEDAL; COM ARO PRATA; COM TAMPA; CAPACIDADE DE 12 LITROS; TAMANHO APROXIMADO DE 24 X 24 X 31CM (CxLxA); COMPOSICAO: POLIPROPILENO	UN	30,00	R\$ 00,01
104	MARMITEX Nº 07 DE ISOPOR COM TAMPA, FARDOS COM 100UNIDADE	FD	115,00	R\$ 00,01
105	MARMITEX Nº 08 DE ISOPOR COM TAMPA, FARDOS C/ 100 UNIDADES	FD	120,00	R\$ 00,01
106	MARMITEX Nº 09 DE ISOPOR COM TAMPA, FARDOS COM 100 UNIDADES	FD	105,00	R\$ 00,01
107	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA, COM CABO DE 60CM	UN	67,00	R\$ 00,01
108	PALITO DAS PONTAS ARREDONDADAS DE MADEIRA (PICOLE)	PC	200,00	R\$ 00,01
109	PALITO ROLIÇO E DE MADEIRA, CAIXA COM 200 UNIDADES (PALITO DE DENTE)	CX	250,00	R\$ 00,01
110	PALITOS ROLIÇOS DE MADEIRA PARA CHURRASCO; 25CM DE ALTURA; PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	50,00	R\$ 00,01
111	PANELA TIPO: COMUM; MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO BATIDO; COM TAMPA, CAPACIDADE: 05LITROS	UN	13,00	R\$ 00,01
112	PANELA TIPO: COMUM; MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO BATIDO; COM TAMPA, CAPACIDADE: 15A 18 LITROS	UN	6,00	R\$ 00,01
113	PANELA ALMUNIO BATIDO 5 LITROS	UN	24,00	R\$ 00,01
114	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, COM ALÇAS DE ALUMÍNIO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 40 LITROS	UN	2,00	R\$ 00,01
115	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO, COM ALÇAS DE ALUMINIO, COM TAMPA – 28 LITROS	UN	12,00	R\$ 00,01



## Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

116	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO, COM ALCAS DE ALUMINIO, COM TAMPA - 35 LITROS	UN	14,00	R\$ 00,01
117	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO, COM ALCAS DE ALUMINIO, COM TAMPA, 15 LITROS	UN	12,00	R\$ 00,01
118	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 12 LITROS, ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE; ALÇAS EM BAQUELITE ATÓXICO E ANTITÉRMICO; VÁLVULAS DE SEGURANÇA; ALIVIO DE PRESSÃO; ALTURA APROX. 40 CM; DIÂMETRO APROX. 30 CM	UN	20,00	R\$ 00,01
119	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 7,0 LITROS, ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE; ALÇASEM BAQUELITE ATÓXICO E ANTITÉRMICO; VÁLVULAS DE SEGURANÇA; ALIVIO DE PRESSÃO	UN	28,00	R\$ 00,01
120	PANELA TIPO: COMUM, DE ALUMINIO BATIDO, C/ TAMPA 42L	UN	14,00	R\$ 00,01
121	PANELA TIPO: COMUM; MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO BATIDO; COM TAMPA, CAPACIDADE: DE 25 A 28 LITROS	UN	1,00	R\$ 00,01
122	PANO DE PRATO ATOALHADO	UN	40,00	R\$ 00,01
123	PAPEL ALUMINIO 45CM X 7,5M	UN	185,00	R\$ 00,01
124	PAPEL ALUMINO 30CM X 7,5M	UN	185,00	R\$ 00,01
125	PEGADOR DE MASSAS EM INOX 20CM	UN	35,00	R\$ 00,01
126	PENEIRA DE COAR FINA INOX	UN	5,00	R\$ 00,01
127	PLASTICO PARA FORRO DE MESA ESTAMPADO, RESISTENTE E ENCERADO	M	420,00	R\$ 00,01
128	PLASTICO PARA FORRO DE MESA TRANSPARENTE, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20MM	M	100,00	R\$ 00,01
129	PRATINHOS DESCARTAVEIS 21CM C/ 10 UNIDADES	PC	1.500,00	R\$ 00,01
130	PRATINHOS DESCARTAVEIS FUNDO DE 15CM, C/ 10 UNIDADES	PC	1.100,00	R\$ 00,01
131	PRATINHOS DESCARTAVEIS, 15CM - PACOTE: 10 UN	PC	1.500,00	R\$ 00,01



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

132	PRATINHOS DESCARTAVEIS,PLASTICO RESISTENTE, 25CM - PACOTE: 10 UN	PC	1.500,00	R\$ 00,01
133	PRATO DE VIDRO, FUNDO, 220MM	UN	772,00	R\$ 00,01
134	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15 CM; C/ 10 UNIDADES	PC	610,00	R\$ 00,01
135	PRATO FUNDO; EM PORCELANA; COR BRANCA; DIAMETRO 28,5 CM COM ALTURA 2,2CM	UN	60,00	R\$ 00,01
136	PRATO PLASTICO QUADRADO MATERIAL: POLIPROPILENO, MEDIDAS: 24x24x03, KIT COM 10 UNIDADES	KI	70,00	R\$ 00,01
137	PRATO PLÁSTICO REFORÇADO QUADRADO 15CM, C/ 10 UNIDADES	PC	160,00	R\$ 00,01
138	PRATO PLÁSTICO REFORÇADO QUADRADO 21CM,C/ 10 UNIDADES	PC	160,00	R\$ 00,01
139	PRATO RASO; EM PORCELANA; COR BRANCA; DIAMETRO 28,5 CM COM ALTURA 2,2CM	UN	60,00	R\$ 00,01
140	PRATO, LISO,DE PORCELANA,REDONDO,NA COR BRANCA,P/ SOBREMESA, DIAMETRO:19CM	UN	60,00	R\$ 00,01
141	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA (GRANDE)	DZ	140,00	R\$ 00,01
142	PRENDEDOR PARA ROUPA DE PLASTICO TAMANHO GRANDE	PC	20,00	R\$ 00,01
143	RALO DE ZINCO, RETANGULAR, MEDIA (RETO)	UN	17,00	R\$ 00,01
144	RALO INOX COM 04 ESPECIES DE LAMINA	UN	29,00	R\$ 00,01
145	SACO PARA FREZZER, RESISTENTE, EM ROLO, MEDINDO 23CMX37CM, 3 KG	RL	92,00	R\$ 00,01
146	SACO PARA FREZZER, RESISTENTE, EM ROLO, MEDINDO 28CMX49CM, 5 KG	RL	87,00	R\$ 00,01
147	SOCADOR DE ALHO, TAMBEM CONHECIDO COMO ALMOFARIZ; DE ALUMINIO; ACABAMENTO DE ALUMINIO FUNDIDO; COM MAO DE ALUMINIO	UN	24,00	R\$ 00,01
148	SOCADOR DE ALHO, TAMBEM CONHECIDO COMO ALMOFARIZ; DE PLASTICO POLIPROPILENO 300ML - GRAL COM PISTILO	UN	18,00	R\$ 00,01
149	TABUA DE PLASTICO, MEDINDO 39,5 X 24CM, PARA CORTE DE ALIMENTOS	UN	32,00	R\$ 00,01
150	TACA FORMATO TULIPA,TRANSPARENTE, CRISTAL, 300ML	UN	84,00	R\$ 00,01
151	TAMPA PARA ASSADEIRA EM ALUMINIO 70 X 40 X 2CM	UN	6,00	R\$ 00,01
152	TAPETE DE RETALHO OU LINHA GROSSA, MEDINDO 70X45CM	UN	120,00	R\$ 00,01
153	TECIDO JACQUARD PARA FORRO DE MESA; - A COR SERA ESCOLHIDA NO MOMENTO DA	M	250,00	R\$ 00,01





## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

	COMPRA			
154	TOALHA DE BANHO 65X130M 98% ALGODÃO 2% POLIESTER	UN	100,00	R\$ 00,01
155	TOALHA DE BANHO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS, MEDINDO 0,70X 1,30M	UN	96,00	R\$ 00,01
156	TOALHA DE MESA, 2,40X1,20M, EM PLASTICO RESISTENTE	UN	72,00	R\$ 00,01
157	TOALHA DE MESA, 3,10X1,50M, EM PLASTICO RESISTENTE	UN	41,00	R\$ 00,01
158	TOALHA DE MESA, 3,10X1,50M, EM PLASTICO RESISTENTE	UN	8,00	R\$ 00,01
159	TOALHA DE MESA, 2,0X1,50M, EM TECIDO	UN	32,00	R\$ 00,01
160	TOALHA DE ROSTO 45X75 CM	UN	240,00	R\$ 00,01
161	TOALHEIRO PARA PAPEL INTERFOLHADO, PLASTICO	UN	67,00	R\$ 00,01
162	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 10L	UN	60,00	R\$ 00,01
163	VASILHA REDONDA DE PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA 05L	UN	53,00	R\$ 00,01
164	VASILHA REDONDA, DE PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA 3L	UN	53,00	R\$ 00,01
165	VASILHAS DE PLASTICO COM TAMPA 3 L	UN	12,00	R\$ 00,01
166	VASILHAS REDONDA, DE PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA 5 L	UN	12,00	R\$ 00,01
167	XÍCARA PARA CAFÉ, EM PORCELANA, C/ PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 70ML; MEDIDAS APROX. 6 CM DE ALTURA E 5CM DE DIÂMETRO P/ A XÍCARA E 1,5CM DE ALTURA E 11CM DE DIÂMETRO P/ O PIRES; CONJUNTO DE 6 XÍCARAS E 6 PIRES	CJ	54,00	R\$ 00,01
168	XÍCARA PARA CHÁ, EM PORCELANA, C/ PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 200ML; MEDIDAS APROX. 8 CM DE ALTURA E 7 CM DE DIÂMETRO P/ A XÍCARA E 2CM DE ALTURA E 14CM DE DIÂMETRO P/ O PIRES; CONJUNTO DE 6 XÍCARAS E 6 PIRES	CJ	49,00	R\$ 00,01

### 5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:





## Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

5.1. Conforme exigência contida no art. 40, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Setor de Compras e Licitações do Município de Arapua realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos as empresas do ramo, alcançando esta aquisição o valor total estimado de R\$ 667.544,20 (seiscentos e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

### **6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS:**

6.1. Nos termos do disposto no art. 1º do Decreto nº 10.520 de 17/07/2002, os materiais a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6.2. A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **7. FORMA E VIGÊNCIA DA ENTREGA:**

7.1. As entregas dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE, conforme necessidade e prévia solicitação, durante 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2. A primeira requisição será fornecida à CONTRATADA após a expedição da nota de empenho, observados os preços e condições fixados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Os locais a serem realizadas as entregas serão de acordo com as Autorizações de Compras e Serviços emitidas pela Prefeitura Municipal, conforme estabelecido por cada Secretaria e nos horários a serem informados.

### **8. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme fornecimento dos materiais referente ao período, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, após a emissão da requisição pelo órgão competente e a apresentação da Nota Fiscal ao Município de Arapua, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos materiais.



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

8.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos materiais, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.4. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Entregar os materiais conforme especificações deste Termo de Referência, do edital e de sua proposta;

10.2. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;

10.3. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;

10.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

### **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

- 
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) fraudar na execução do contrato;
  - d) comportar-se de modo inidôneo;
  - e) cometer fraude fiscal;
  - f) não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da aquisição, por dia de atraso na inexecução do contrato;
- b) 3,0% (três por cento) sobre o valor total da aquisição, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição, por inexecução total das obrigações contratuais.

12.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). A gestão da ata será realizada pelo Sr. prefeito João Batista Terto da Cunha sendo que fiscalização ficará a cargo dos secretários requisitantes.



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

### **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

14.1. O Município reserva para si o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto no edital e no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.

14.2. Este Termo de Referência é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, XII, da Lei nº 8.666/93.

**João Batista da Silva**  
**Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos**

**Silvia do Socorro Souza Primo**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.**

**Cleunice Aparecida Ribeiro Fernandes**  
**Secretário Municipal De Desenvolvimento Social**

**Tunísia Furtado de Oliveira**  
**Secretária Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo**

**Geraldo Magela Fernandes do Amaral**  
**Secretária Municipal de Saúde**



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

---

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA DE ARAPUÁ-MG.**

DECLARAÇÃO A empresa ....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, Pregão Eletrônico nº 015/2021.

- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar a proposta, com os preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submeteram incondicional e integralmente.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art.9 da lei 8.666/93) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

---

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA DE ARAPUÁ-MG.**

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Arapuá, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Arapuá/MG, ..... de ..... de .....

Razão Social da Licitante: .....

CNPJ: .....

Nome do Representante Legal: .....

Assinatura: .....

CPF: .....

\* Este documento deve ser assinado por sócio, diretor e ou procurador que tenha poderes para tal investidura.



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA DE ARAPUÁ-MG.**

A EMPRESA .....,  
....., sediada a Rua.....,  
nº....., Bairro....., CEP.....,  
em..... estado ....., inscrita no CNPJ sob nº  
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
....., inscrito(a) no CPF sob nº.....,  
DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como..... (MICRO EMPRESA?,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de  
dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se  
enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Arapuá/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: .....

CNPJ:.....

Nome Representante Legal .....





## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

---

CPF .....

---

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



# Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

---

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2021**

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA CONSUMO DESTINADA AOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUA, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARAPUA E A EMPRESA/LICITANTE .....

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

O município de Arapua, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.942.895/0002-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, na cidade de Arapua/MG, CEP 38860-000, representado pelo seu prefeito, João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.638.529 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, Arapua-MG, CEP 38860-000, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa ....., C.N.P.J nº ....., estabelecida na cidade de ..... na Rua ..... nº....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo(a) Sr (ª)....., C.P.F nº ....., nacionalidade....., estado civil....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., órgão expedidor....., daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrarem, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em conformidade com o constante do Processo Licitatório n.º 046/2021, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Estadual nº



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

14.167 de 10/Janeiro/2002, Decreto Municipal Nº. 328 de 02/01/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aquisição de material permanente e de consumo destinados aos diversos setores e Secretarias do Município de Arapuá-MG, conforme discriminado no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8666/93.

Parágrafo terceiro – O fornecimento do produtos, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 031/2020, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) Pregão Eletrônico Nº 015/2021;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

Parágrafo quarto – O serviço ora contratado foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 3º desta cláusula.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento dos itens licitados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto do presente contrato;
- c) Emitir nota de empenho e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/instrumento equivalente, podendo sustar ou recusar os serviços em desacordo com as especificações.



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

---

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Os itens deverão ser fornecidos, logo após a expedição da solicitação, de acordo com as quantidades informadas e local indicado pela CONTRATANTE.
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;
- c) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- f) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;
- g) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Arapuá;
- h) Fornecer condições que possibilitem o fornecimento, a partir da data de retirada do contrato/instrumento equivalente;
- i) Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que o fornecimento, seja realizado com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- k) Prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à entrega dos itens contratados.



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

---

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ pela prestação do serviço.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Arapuá e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE ARAPUÁ. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). A gestão da ata será realizada pela Sr. Prefeito João Batista Terto da Cunha, sendo que a fiscalização ficará a cargo dos servidores Secretários requisitantes.

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).



## Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

---

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens, se em desacordo com o Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILIBRIO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, nº e modalidade de licitação, nº do item, nº do contrato/instrumento equivalente, preço unitário e preço total do(s) produto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Fazenda Federal (CND conjunta), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

**Parágrafo primeiro** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega/prestação dos produtos/serviços, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

**Parágrafo segundo** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

**Parágrafo Terceiro** - Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

**Parágrafo quarto** - As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

**Parágrafo quinto** - O reajuste deste contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Cabe a CONTRATADA apresentar, juntamente com sua solicitação, a demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de formação de preço, do novo acordo ou convenção coletiva e da variação do IGPM (FGV), fundamentando o reajuste. Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei 8.666/93.





## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

**Parágrafo sexto** - O reequilíbrio econômico financeiro dos itens desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

02.02.00 04.122.0007 2.0007 3.3.90.30 - Material de Consumo

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02.04.02 12.361.0024 2.0060 3.3.90.30 - Material de Consumo

02.04.02 12.361.0024 2.0051 3.3.90.30 - Material de Consumo

02.04.02 12.365.0024 2.0052 3.3.90.30 - Material de Consumo

02.04.02 12.365.0024 2.0053 3.3.90.30 - Material de Consumo

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

02.05.01 13.392.0027 2.0065 3.3.90.30 - Material de Consumo



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

02.05.02 13.391.0027 2.0043 3.3.90.30 – Material de Consumo

02.05.03 23.695.0039 2.0111 3.3.90.30 – Material de Consumo

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.06.02 10.122.0010 2.0031 3.3.90.30 - Material de Consumo

02.06.02 10.301.0019 2.0037 3.3.90.30 - Material de Consumo

02.06.02 10.304.0022 2.0073 3.3.90.30 - Material de Consumo

02.06.02 10.305.0022 2.0032 3.3.90.30 - Material de Consumo

02.06.02 10.305.0022 2.0038 3.3.90.30 - Material de Consumo

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

02.07.01 08.244.0010 2.0010 3.3.90.30 – Material de Consumo

02.07.02 08.244.0010 2.0024 3.3.90.30 – Material de Consumo

02.07.02 08.244.0010 2.0024 3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita

02.07.02 08.244.0010 2.0026 3.3.90.30 – Material de Consumo

02.07.02 08.244.0010 2.0026 3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita

02.07.02 08.244.0010 2.0094 3.3.90.30 – Material de Consumo

02.07.02 08.244.0010 2.0094 3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Arapuá, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Arapuá/MG, XX de XX de 2021

-----  
-----  
CONTRATANTE

-----  
-----  
CONTRATADA



# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

## ANEXO VI

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA DE ARAPUÁ-MG.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA :

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO: (

) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

<b>CODIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>MARCA</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

#### CONDIÇÕES GERAIS:



## Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

- 
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
  - Os licitantes credenciados que, convocados dentro do prazo de validade da proposta apresentada, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
  - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.
  - Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

**OBS: Apresentar a proposta de preço no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.**